



PROCESSO Nº 9.437/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

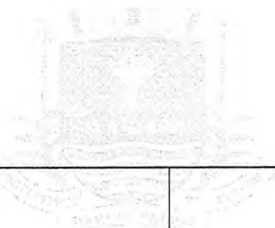
Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretário Municipal de Saúde, Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA A. C. F. FERNAINÉ COMERCIO & SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.794.085/0001-50**, com sede Rua Imaculada Conceição, 1128, Sumidouro, Ubatuba/SP – C.E.P. 11.680-000, neste ato representado por **José Flávio Mendes Alves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300-6, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 71.970,00 - (Setenta e um mil, novecentos e setenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	35	UN	BEBEDOURO EM AÇO INOX ELÉTRICO DE PRESSÃO BEBEDOURO ELÉTRICO, MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX-304 (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES	IBBL (PURIPRESS)	R\$ 867,00	R\$ 30.345,00

DS/LIC/ CABC





			DA ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D ÁGUA; RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; COM 12 MESES DE GARANTIA; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 320 MM, ALTURA: 1120 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM, VOLTAGEM: 127 VOLTS. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.			
3	45	PC	BEBEDOURO EM AÇO INOX ELÉTRICO DE PRESSÃO - CONJUGADO BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO, MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX, COM 3 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA A BOCA E UMA PARA COPO. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX-304 (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D ÁGUA; RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; E UM PRÉ-FILTRO INTERNO QUE RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA; ECO COMPRESSOR COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 320 MM, ALTURA: 1120 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM, 127 VOLTS. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	IBBL (PURIPRESS)	R\$ 925,00	R\$ 41.625,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 71.970,00

Handwritten signature and initials



02 – COMPROMISSÁRIA P & S COMPANY COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.450.200/0002-60, com sede Rua Almirante Tamandaré, 150 – Sala 01, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES – C.E.P. 29.165-360, neste ato representado por DOUGLAS LEANDRO FLORIANO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.855.839 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 8.675,00 - (Oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	PC	BEBEDOURO ELETRICO DE ÁGUA BEBEDOURO REFRIGERADO MODELO PRESSÃO CONJUGADO, GABINETE EM AÇO INOX. PIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA BLINDADO. TORNEIRAS JATO E COPO COM REGULAGEM DE VAZÃO. RALO SIFONADO. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO VARIÁVEL. GÁS REFRIGERANTE INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. FÁCIL ACESSO PARA ADULTOS, CRIANÇAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. ACOMPANHADO DE MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA ATÓXICA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	BEGEL	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
4	3	UN	GELADEIRA FRIGOBAR BRANCO, 110V, COM CAPACIDADE PARA APROX. 45L E DIMENSÕES MÁXIMAS DE 50CM X 50CM X 52CM (CXAXL), COM PORTA REVERSÍVEL, PÉS COM AJUSTE DE ALTURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	MIDEA	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
5	4	PC	REFRIGERADOR REFRIGERADOR 1 PORTA, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE APROX. 240 LITROS, 110V, BRANCO, COM PORTA REVERSÍVEL, PÉS COM AJUSTE DE ALTURA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	CONSUL	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 8.675,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços para Bebedouro, Geladeira e Refrigerador**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

DS/LIC/ CAB C





2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DS/LIC/ CABC





3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 80.645,00 - (Oitenta mil, seiscientos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos**, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de cumprir tal ato;
- ACOMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- ACOMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- ACOMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

DS/LIC/ CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 18 OUT 2019


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


DILEI DE BRITO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


P & S COMPANY COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
COMPROMISSÁRIA


A. C. F. FERNANE COMERCIO & SERVIÇO LTDA
COMPROMISSÁRIA



DS/LIC/ CABO

